



Disponibilizado no D.E.: 06/08/2025
Prazo do edital: 08/08/2025
Prazo de citação/intimação: 14/08/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0001557-75.2004.8.24.0054/SC

AUTOR: MASSA FALIDA AUTOBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

RÉU: AUTOBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310080587777

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) credor(es) e interessado(a)(s) na **Falência de AUTOBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; do(s) terceiro(s) interessado(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE/SC** e **OCUPANTES**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **ALINE MENDES DE GODOY** da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Falência - **Processo nº 0001557-75.2004.8.24.0054** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreendido(s) estão disponíveis no portal RMoysés Leilões (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visita poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma RMoysés Leilões e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESC sob o nº 547.

DATAS E HORÁRIOS - A 1º chamada terá início em 15/09/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 30/09/2025, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) na 1º chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 15/10/2025 - 2º chamada.

Não havendo lances, uma terceira chamada seguir-se-á, sem interrupção, até às 14:00 horas do dia 30/10/2025 - 3ª chamada.

0001557-75.2004.8.24.0054

310080587777.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/08/2025
Prazo do edital: 08/08/2025
Prazo de citação/intimação: 14/08/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial.

Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

E caso não haja lance, na terceira chamada serão captados lances com valor mínimo de 30% (trinta por cento) da avaliação, que não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei 11.101/05).

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, diretamente no portal RMoysés Leilões, através do botão 'Enviar Proposta Parcelada' localizado abaixo do botão 'enviar lance', atendendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, ou seja: (I) Oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; (II) Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, se imóvel; (III) Indexador de correção monetária aplicável ao saldo devedor; (IV) O valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta, a título de comissão, a ser paga ao leiloeiro.

A apresentação de proposta não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, não cabendo disputa entre propostas e lances, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado após o encerramento do leilão, sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. A proposta parcelada pode ser indeferida, a critério exclusivo do Magistrado, mesmo que tempestiva e/ou cumpridos todos os requisitos previstos em lei.

Uma vez homologada a proposta pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento do sinal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, a ser paga através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal, independente da expedição da Carta de Arrematação.

Caberá ao arrematante que optar pela proposta parcelada, apresentar mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).

0001557-75.2004.8.24.0054

310080587777.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/08/2025
Prazo do edital: 08/08/2025
Prazo de citação/intimação: 14/08/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do falido, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005)

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões.

A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.



Disponibilizado no D.E.: 06/08/2025
Prazo do edital: 08/08/2025
Prazo de citação/intimação: 14/08/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva “Carta de Arrematação” e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrações anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrações.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, e no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR.

0001557-75.2004.8.24.0054

310080587777.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/08/2025
Prazo do edital: 08/08/2025
Prazo de citação/intimação: 14/08/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Imóvel matrícula nº 10.704, do CRI de Taió-SC, assim descrito: O terreno situado no lado ímpar da Rua Timbó, esquina com o lado par da Rua Luiz Círico, no perímetro urbano da cidade e Município de Salete, contendo a área de 1.737,60 m² (hum mil, setecentos e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), e confronta na frente, em 108,60 metros, com a Rua Timbó; fundos, em 108,60 metros, com terras de Valmiro Moraes; extremando de um lado, em 18,60 metros, com terras de Henrique Vitorazzi; e, de outro lado, em 18,60 metros, com a Rua Luiz Círico. Propriedade Registral (R3 e Av4): AUTOBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Obs.: Na AV. 1 consta o registro de construção de 06 (seis) casas residenciais com área, em média, de 61,75 m² de área construída, as quais acham-se sob os nºs 21, 35, 61, 73, 83 e 107.

Segundo o laudo de avaliação: Trata-se de Imóvel urbano situado no lado ímpar da Rua Timbó, esquina com o lado par da Rua Luiz Círico, no Município de Salete/SC. Área total do terreno: 1.737,60 m². Área construída estimada: 747,00 m². O imóvel é composto por 7 casas independentes, com estruturas em concreto/alvenaria, identificadas pelos números 25, 39, 51, 65, 79, 93 e 107, todas com acesso individual pela Rua Timbó. Zoneamento: Residencial. Infraestrutura urbana: energia elétrica, esgoto sanitário, água potável, pavimentação, telefone e iluminação pública. As metragens das casas foram estimadas por satélite, sendo casa nº 25 (111m²), nº39 (121m²), nº51 (120m²), nº65 (105m²), nº79 (64m²), nº 93 (115m²), nº 107 (111m²). Existe a possibilidade da documentação ter sido desmembrada, pois aparentemente são todas famílias diferentes. Observações importantes: A vistoria técnica foi externa, sem acesso ao interior dos imóveis. Há indícios de ocupação por terceiros com possível desmembramento informal.

Informações da Municipalidade: As casas receberam os números: 25, 39, 51, 65, 79, 93 e 107 da Rua Timbó:

Casa 25: Cadastro: 18155. Inscrição: 01.02.006.0558.001

Casa 39: Cadastro: 18163. Inscrição 01.02.006.0572.001

Casa 51: Cadastro: 18171. Inscrição: 01.02.006.0584.001

Casa 65 Cadastro: 18180. Inscrição: 01.02.006.0598.001

Casa 79: Cadastro: 18198. Inscrição 01.02.006.0613.001

Casa 96: Cadastro 18201. Inscrição: 01.02.006.0628.001

Casa 107: Cadastro 18210. Inscrição: 01.02.006.0640.001



Disponibilizado no D.E.: 06/08/2025
Prazo do edital: 08/08/2025
Prazo de citação/intimação: 14/08/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

ÔNUS E GRAVAMES

AV.5-10.704 – PENHORA, nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5013230-61.2018.4.04.7205/SC, da 2ª Vara Federal de Blumenau/SC, movida por Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social e BNDS e UNIÃO – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO em face da massa falida e outros.

Débitos Municipalidade, em julho de 2025*:

Casa 25: não possui débitos

Casa 39: R\$ 905,79

Casa 51: R\$ 734,41

Casa 65: R\$ 4.091,73

Casa 79: R\$ 6.806,27

Casa 96: não possui débitos

Casa 107: R\$ 7.422,41

*Os débitos não serão de responsabilidade do arrematante.

Valor de Avaliação: R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), em abril de 2025.

Depositário: Massa Falida.

Local do bem: Rua Timbó, esquina com lado par da Rua Luiz Círico, Salete - SC. N

ão há nos autos informação sobre Recurso pendente de julgamento sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s).

Concórdia(SC), *data da assinatura digital*.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310080587777v2** e do código CRC **7248ecb1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 04/08/2025, às 15:47:19

0001557-75.2004.8.24.0054

310080587777.V2

